



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5189 DE 07 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.646.028,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e vinte e oito reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 1.646.028,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e vinte e oito reais), para compra de materiais de enfermagem, medicamentos e oxigênio para o hospital municipal de Bebedouro, objeto de convênio estadual com o Governo do Estado - Fundo Nacional de Saúde, proveniente de custeio Pró Santa Casa Sustentáveis.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

06	Saúde	R\$
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00-10.302.1003-2011	Aplicações Diretas	1.481.425,20
3.3.90.00.00-10.302.1003-2011	Aplicações Diretas	164.602,80
	Total	1.646.028,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 07 de março de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de março de 2017

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”